

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 387ª (TRECENTÉSIMA OCTAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE
RONDÔNIA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.**

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 11 horas e 12 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha, Vice-
3 Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Salviano Soares Nobre Neto, membro
4 efetivo e CT Victor Morelly Dantas Moreira, membro suplente. **Membros ausentes:** CT Jorge
5 Ricardo da Costa, por motivo de ordem profissional. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos
6 estava TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização. O Conselheiro CT Miguel
7 Erotildes da Rocha, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: I - **Ordem do dia: I.1.**
8 **Julgamento de processos: De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes Da Rocha: PROCESSO U-**
9 **2022/000101 - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.
10 **Tipificação: (Fato 01)** Se auto intitular- se Contador no escritório ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL REIS &
11 SANTOS LTDA CNPJ 00.758.148/0001-90, sem possuir a devida formação profissional, o que
12 identificamos por meio de documentos em anexo extraído do inquérito policial 005/2020. **Decisão:**
13 Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, não conheço da defesa apresentada pelo
14 Autuado e voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$
15 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46,
16 com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por**
17 **unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo Da Costa U-2023/000016 – Por infração**
18 **a (o) (Fato 01)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 **Tipificação (Fato 01)** Deixar de
19 apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o
20 CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000282. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO
21 pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta
22 e Oito Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da
23 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22. **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro**
24 **CT Jorge Ricardo Da Costa PROCESSO U- 2023/000018 - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 15 do DL
25 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar provas de que os
26 encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por
27 meio de notificação nº 2023/000013. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade
28 disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), em consonância
29 com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
30 1.680/22. **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo Da Costa**
31 **PROCESSO U- 2023/000020 - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº
32 14 **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são
33 profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por meio de notificação nº
34 2023/000185. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade disciplinar de Multa no
35 valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), em consonância com a Alínea "b" do
36 Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22.
37 **Aprovado por unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo Da Costa PROCESSO U-**
38 **2023/000034 - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 **Tipificação:**
39 **(Fato 01)** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais
40 habilitados perante o CRC, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000172. **Decisão**

41 Pelo exposto, VOTO aplicação de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil,
42 Cento e Quarenta e Oito Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com
43 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22. **Aprovado por maioria. De Relato do**
44 **Conselheiro CT Jorge Ricardo Da Costa PROCESSO U- 2023/000035 - Por infração a (o) (Fato 01)**
45 **Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar provas de
46 que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC, o que
47 identificamos por meio de notificação nº 2023/000182. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação
48 de penalidade disciplinar de Multa no valor R\$ 2.148,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais),
49 em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
50 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por unanimidade. I.2. Processos arquivados por**
51 **regularização: De relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2023/000060,**
52 **PROCESSO U-2023/000055, PROCESSO U-2023/000062, PROCESSO U-2023/000066, PROCESSO U-**
53 **2023/000065. II – Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a
54 reunião foi encerrada às 11h e 26 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Cezarnildo
55 Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. 21
56 de julho de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024